



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 0020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Desembargador Dantom Bastos, n° 001, Centro, na cidade de Barra de São Francisco, ES, CEP.: 29.800-000, inscrita no CNPJ sob o n° 27.165.745/0001-67, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALENCAR MARIM**, brasileiro, casado, professor, residente nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial **000060/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo **0000069/2018/2018**, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora do Certame Licitatório já referenciado, qual seja, **LOURDES LUCIA A. COSTA MEDICAMENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.403.805/0001-93, conforme ANEXO I, desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n° 329 de 31 de agosto de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, em função de mandados judiciais, para pacientes crônicos e demandas espontâneas de atendimentos prioritários às gestantes, crianças, adolescentes, idosos, em situação de vulnerabilidade ou de urgência, através do maior percentual de desconto sobre o preço fábrica constante na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, conforme Termo de Referência anexo ao Edital**, que são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA RELAÇÃO DE FORNECEDORES, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Restara vencedora no certame em epígrafe a licitante **LOURDES LUCIA A. COSTA MEDICAMENTOS EIRELI ME** nos lotes **1, 2 e 3** no valor máximo total de **R\$ 117.300,00** (cento e dezessete mil trezentos reais).

2.2. Os preços registrados, bem como os dados dos fornecedores e demais detalhes das propostas encontram-se disponibilizados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia-se a partir da data de sua assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LICITAÇÃO e CONTRATOS

compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o órgão gerenciador.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2 Constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços:

5.2.1 Anexo I

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 06 de dezembro de 2018 em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes.

Barra de São Francisco, 06 de dezembro de 2018.

Assinaturas

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDORES:

LOURDES LUCIA A. COSTA MEDICAMENTOS EIRELI ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LICITAÇÃO e CONTRATOS

ANEXO I - Ata de Registro de Preços 0019/2018

LOURDES LUCIA A. COSTA MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 20.403.805/0001-93 Avenida João Felipe, nº 2668, Centro, Alto Rio Novo, ES, CEP.: 29.760-000 (27) 3746-1686				
ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR MÁXIMO A SER FORNECIDO
01	R\$ 30.000,00 (exclusivo para ME e EPP)	Medicamentos Genéricos, Similares ou Éticos para pacientes crônicos, demandas judiciais e demandas espontâneas e para a Farmácia Básica do Sistema Único de Saúde Municipal, elencados na RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, para atendimento da Farmácia Básica do Sistema Único de Saúde Municipal.	2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento)	R\$ 29.325,00
02	R\$ 67.500,00 (Ampla Concorrência)	Medicamentos Genéricos, Similares ou Éticos para pacientes crônicos, demandas judiciais e demandas espontâneas, não elencados na RENAME, - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, para atendimento da Farmácia Básica do Sistema Único de Saúde Municipal.	2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento)	R\$ 65981,25
03	R\$ 22.500,00 (exclusivo para ME e EPP)	Medicamentos Genéricos, Similares ou Éticos para pacientes crônicos, demandas judiciais e demandas espontâneas, não elencados na RENAME, - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, para atendimento da Farmácia Básica do Sistema Único de Saúde Municipal.	2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento)	R\$ 21.993,75
VALOR MÁXIMO TOTAL:				R\$ 117.300,00 (cento e dezessete mil trezentos reais)